

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 12906/2015

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM CAMINHÃO PARA TRABALHAR NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
		❖ Aluguel de Caminhão com capacidade mínima de 12M³; ❖ Aluguel de uma Pá Carregadeira com caçamba de capacidade mínima de 2,3 – 3,0 m³; ❖ Contratação de motorista categoria D; ❖ Contratação de Operador máquinas pesadas com experiência; ❖ Para prestação de serviços de escavação e preparo de valetas com capacidade para 10.000 m³ de material cada uma na área do aterro sanitário municipal; ❖ Revolvimento do lixo ora existente e remoção para as novas valas; ❖ Cobertura do material depositado limpeza geral da área; ❖ Apoio aos serviços de manutenção das estradas municipais e outros conforme necessidade do Município		
MENSAL	10		R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço é de grande importância para manutenção do aterro sanitário municipal

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, no período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão pagos em 10 parcelas iguais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. A disponibilizar um operador para cada veículo, o mesmo deve ser devidamente habilitado.

7.1.2. O Combustível será de responsabilidade da contratada.

7.1.3. A manter os veículos em perfeito estado, com as manutenções em dia.

7.1.4. Não paralisar as atividades por mais de 03(três) dias consecutivos sem a devida comunicação e justificativa a Administração Municipal.

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os serviços;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária

para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

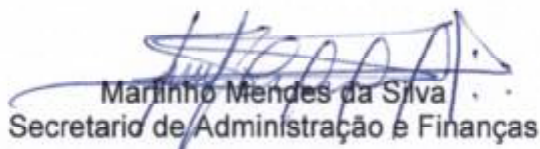
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 09 de fevereiro de 2015.



Marinho Mendes da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo, em 10 de fevereiro de 2015

Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal